



DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Processo Eleitoral – **RIPE 01** e demais normas aplicáveis ao pleito, após análise do pedido de impugnação apresentado pela **Chapa 1** em face de candidato integrante da **Chapa 3**, profere a seguinte decisão:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação formulado pela Chapa 1, no qual se alega a existência de vício documental na instrução do registro de candidatura do integrante da Chapa 3, requerendo, ao final, o indeferimento do respectivo registro.

Regularmente notificado, o candidato impugnado apresentou manifestação e providenciou a juntada da documentação necessária à regularização da pendência apontada.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do **RIPE 01**, as irregularidades de natureza formal ou documental que não comprometam a elegibilidade do candidato são passíveis de saneamento, desde que supridas dentro do prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Da análise dos autos, verifica-se que a inconsistência documental suscitada no pedido de impugnação possuía caráter sanável e foi devidamente corrigida pelo candidato da Chapa 3 dentro do prazo concedido, mediante apresentação da documentação exigida e apta a comprovar a regularidade do registro.

Dessa forma, inexistindo vício remanescente ou afronta às normas eleitorais vigentes, resta prejudicada a pretensão impugnatória.

III – DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no Regimento Interno do Processo Eleitoral – **RIPE 01**, a Comissão Eleitoral **INDEFERE o pedido de impugnação** apresentado pela Chapa 1, mantendo-se **DEFERIDO o registro da candidatura** do integrante da Chapa 3, o candidato **KLEBER JARDIM CERQUEIRA MARTINS** haja vista a regularização tempestiva do vício documental anteriormente apontado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidente da Comissão Eleitoral

Membro

Membro

Israel Souza e Silva
Secretário da Comissão Eleitoral
Sindicalização n. 29447
SISEPE-TO | Quadriênio 2026 / 2030

Danielle Félix Delmondes Figueiredo Lima
Presidente da Comissão Eleitoral
Sindicalização n. 30776
SISEPE-TO | Quadriênio 2026 / 2030

Daurizan Souza Carvalho da Silva
Secretária da Comissão Eleitoral
Sindicalização n. 30740
SISEPE-TO | Quadriênio 2026 / 2030

Palmas-TO, 19 de Fevereiro 2026.